**EDITAL Nº 881/GR/UFFS/2022 - CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEX) E DE INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBIS)**

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DE PROJETO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e o professor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, coordenador do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecem Termo de Compromisso sob as condições a seguir:

**1.** Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital;

**2.** Ser docente em efetivo exercício, pertencente ao quadro efetivo da UFFS em um de seus *campi* do Paraná;

**3.** Possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;

**4.** Cadastrar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, evidenciando recente produção acadêmica e científica;

**5.** Não possuir pendências de relatórios de Extensão e/ou Cultura, até a data limite das solicitações de bolsas do Edital;

**6.** Selecionar e indicar estudante Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

**7.** Orientar o Bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da atividade de extensão, incluindo a elaboração dos relatórios e outros meios para a divulgação dos resultados;

**8.** Apoiar o Bolsista na exposição dos resultados da atividade de Extensão sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica ou Evento Anual de Extensão da UFFS;

**9.** Incluir o nome do Bolsista em publicações decorrentes dos resultados da atividade de extensão que foram obtidos com a sua efetiva participação;

**10.** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária 2022, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

**11.** Responsabilizar‐se pela identificação visual obrigatória da UFFS nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

**12.** Solicitar à PROECo cancelamento da bolsa do estudante que descumprir as normas deste Edital;

**13.** Informar imediatamente à PROEC*,* por e-mail, qualquer alteração em relação aos compromissos do Bolsista com o desenvolvimento das suas atividades de trabalho;

**14.** Encaminhar à PROEC, quando for o caso, pedido de substituição do Bolsista ou o cancelamento da bolsa, com a devida justificativa, até o dia 10 de cada mês;

**15.** Não realizar substituição de Bolsista no último mês de vigência da bolsa;

**16.** Não repassar a outro docente a orientação de seu bolsista sem prévia análise e autorização da PROEC;

**17.** A substituição de orientador não poderá ser efetuada no mês que antecede o prazo final de vigência;

**18.** Encaminhar à PROEC, através do sistema Prisma, os documentos solicitados no Edital;

**19.** Apresentar à PROEC o Relatório do Bolsista de acordo com cronograma estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Coordenador do Projeto**